



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000209-39.2015.5.04.0411 RO

Fl. 1

DESEMBARGADORA MARIA MADALENA TELESKA
Órgão Julgador: 3ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE - Adv. Renato
Kliemann Paese
Recorrente: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA -
HOSPITAL VIAMÃO - Adv. Alessandro Chiapin
Recorrido: OS MESMOS
Origem: Vara do Trabalho de Viamão
Prolator da
Sentença: JUIZ MATHEUS BRANDÃO MORAES

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA, presentes os Exmos. Desembargadores MARIA MADALENA TELESKA e GILBERTO SOUZA DOS SANTOS e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, sendo relatora a Exma. Desembargadora MARIA MADALENA TELESKA, decidiu a 3ª Turma, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário da Fundação ré. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do Sindicato autor. Acórdão pela Relatora.

Porto Alegre, 22 de março de 2016 (terça-feira).

Paulo de Assis Bergman,
Secretário da 3ª Turma



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000209-39.2015.5.04.0411 RO

Fl. 2

071

